

Lei nº 309

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Arthur Nogueira promulga a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre cobrança de taxas de Jogos e Diversões e Negociantes Ambulantes:

Artigo 1º Ficam revogadas todas as determinações anteriores sobre taxas de Jogos e Diversões e Negociantes Ambulantes passando a vigorar desta data em diante e provisoriamente as seguintes taxas:

Parque de Diversões e Circos: -
por espetáculo ou função nesta cidade em Engº Coelho \$1.000.00 (um mil cruzeiros).

Negociantes Ambulantes:

Fazendas e Armazinhos - diária
\$500.00 (quinhentos cruzeiros) -

Idem por ano \$5.000.00 (cinco mil cruzeiros)

Idem por ~~dois~~ meses \$3.000.00 (três mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pabianek do Prefeito em 28 de Junho de 1961

Jacobs Stern
Prefeito Municipal.